

PROJETO DE LEI N°

017/2010



PL

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS ÀS
ENTIDADES QUE ESPECIFICA”.**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, caracterizados como subvenções, às entidades não governamentais, sem fins lucrativos, abaixo identificadas, nos valores e para a execução dos projetos/programas seguintes:

I – CEPAC – ASSOCIAÇÃO PARA PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

*- Projeto: Sementinhas do Bem;
Valor do repasse: R\$ 60.000,00;*

*- Projeto: Cultura e Cidadania;
Valor do repasse: R\$ 16.000,00.*

*- Projeto: Programa Profissionalizante para Adultos;
Valor do repasse: R\$ 48.000,00.*

II – SOABEM – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BEM ESTAR DO MENOR:

*- Projeto: Crescer;
Valor do repasse: R\$ 54.800,00.*

III – IEPPC – INSTITUTO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL PARQUE DOS CAMARGOS:

*- Projeto: Integrando Famílias;
Valor do repasse: R\$ 38.400,00.*

Artigo 2º. Para a formalização dos repasses, fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as entidades beneficiárias, cuja regência dar-se-á pelas cláusulas e condições básicas expressas nas minutas anexas, partes integrantes desta lei.

15:27 17/02/2010 000546 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI

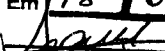
Artigo 3º. As despesas com execução desta lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento.


Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barueri
Eximir xerocópias e enviar às
Vereadoras.
Em 18/02/2010

Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes
desta Casa para emitirem
Parecer a respeito dentro
do prazo legal.
Em 18/02/2010

Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Aprovado em única sessão
e votação. Ao Sr. Prefeito
para sancionar, promulgar
e publicar.
Em 02/03/2010

Presidente

*Aprovado pedido de vistas requere-
do pelo Vereador Gatti, fi-
cando o mesmo com o Projeto
por 3 dias conforme Art. 148
do R. J.*

Ba, 23/02/2010.